



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2017/2020

---

**LEI MUNICIPAL N.º 1.994, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

*Aprova o desdobramento de lotes urbanos, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) lotes urbano**, correspondente a uma área de 540,00m<sup>2</sup>, locado sob o n.º 02 da quadra 06, Matrícula 11.894, setor Nova Brasília, nesta cidade e a uma área de 820,20m<sup>2</sup>, locado sob o n.º 03 da quadra 06, Matrícula 17.436, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente registrados junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina (MT) de propriedade de **Marta Carolina Dondo Gonçalves**, portadora da CI/RG W-010.510-B-DIGRE/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob o n.º 622.226.351-87, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados conforme discriminado abaixo:

**I – Desdobramento do lote 02 da quadra 6 - Matrícula 11.894:**

**a) – Desdobramento 1** - 01 (um) lote de terras, com área de **330,00m<sup>2</sup>**, situado no loteamento denominado Santa Mônica, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 02 da quadra 6**, limitando a frente para a Rua 2D, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 11, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 02-C, medindo 30,00 metros e fundo com área 03, medindo 12,00 metros;

**b) – Desdobramento 2** - 01 (um) lote de terras, com área de **210,00m<sup>2</sup>**, situado loteamento denominado Santa Mônica, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 02-C da quadra 6, destinado a área de servidão pública de passagem**, limitando a frente para a Rua 2D, medindo 7,00 metros, lado direito para o lote 02, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 02-B, medindo 30,00 metros e fundo para o área 03, medindo 7,00 metros.

**II – Desdobramento da Área 03 da quadra 6 - Matrícula 17.436:**

**a) – Desdobramento 1** - 01 (uma) área de terras, com área de **680,1666m<sup>2</sup>**, situado no loteamento denominado Santa Mônica, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Área 03 da quadra 6**, limitando a frente para os lotes 01 e 02, medindo 34,00 metros, lado direito para o lote 01, medindo 20,0049 metros, lado esquerdo para área 03-A, medindo 20,0049 metros e fundo para o Residencial Solar dos Ipês, medindo 34,00 metros;

**b) – Desdobramento 2** - 01 (uma) área de terras, com área de **140,0343m<sup>2</sup>**, situado loteamento denominado Santa Mônica, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Área 03-A da quadra 6, destinado a área de servidão pública de passagem**, limitando a frente para o lote 2-C, medindo 7,00 metros, lado direito para área 03,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

---

medindo 20,0049 metros, lado esquerdo para o lote 02-B, medindo 20,0049 metros e fundo para o Residencial Solar dos Ipês, medindo 7,00 metros.

*Parágrafo único.* Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 2698152, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Eng. Agrônomo/Agrimensor CREA 022232.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá os desdobramentos, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2017

**João Batista Vaz da Silva – Cebola**  
Prefeito Municipal